

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015
EDITAL RETIFICADO EM 20 DE JANEIRO DE 2016

Seleção Pública para provimento de Cargos de Agente de Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE em caráter efetivo, conforme disciplinam as Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 12.994/2014, além das Leis Municipais nº 1698/2008 e nº 923/1990 – Estatuto de Servidor Público Efetivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem como norteadas pelas Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 12.994/2014, além das Leis Municipais nº 1698/2008 e nº 923/1990, através do **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, pessoa jurídica de Direito Público interna inscrita no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, torna público para todos os interessados a abertura da Seleção Pública destinada ao provimento de vagas nos cargos efetivos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE**, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Regulamento.

1. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA.

A Seleção Pública regida pelo presente Edital será realizada sob a responsabilidade do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o número 15.091.751/0001-38, situado na Rua Dr. Aubiérquio Tavares Prestelo, nº 60, Indianópolis – CEP. 55.024-745, Caruaru/PE, em cumprimento ao Contrato de Programa 08/2015, Cláusula 2.2, alínea j, o qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes à presente Seleção Pública, por Comissão Examinadora designada pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, a qual é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRICULA
JOSÉ ROBERTO SOARES	000742
NARA LÚCIA SARAIVA DOS SANTOS	1422
MADALENA AMORIM DA SILVA	004145

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Seleção Pública visa o provimento efetivo de 60 (sessenta) vagas conforme detalhamento no **ANEXO II**, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, em conformidade com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1698/2008, além de outras pertinentes ao presente Edital.

2.2. A Seleção Pública referida no subitem anterior será realizada da seguinte forma:

2.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS:

- a) Primeira Etapa – Prova Objetiva de Conhecimentos, estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas – de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa – Avaliação Complementar, de caráter apenas classificatório.

2.2.2 Para o cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE:

- a) Etapa Única – Prova Objetiva de Conhecimentos, estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas – de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa – Avaliação Complementar, de caráter apenas classificatório.

2.3 No ato de publicação da Seleção Pública, para o qual é exigida ampla divulgação, nos termos do Art. 12, §1º, da Lei Municipal nº 1698/2008, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, o site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br ou outros veículos de comunicação como forma de garantir a transparência do processo, ficando também disponível todas as informações referentes às etapas que envolvam a realização da Seleção Pública através do telefone (81) 3136-5355.

2.4 As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

2.5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização das etapas do presente Seleção Pública, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.

2.5.1. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

3. DAS VAGAS

As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no [Anexo II](#). Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção Pública. Deste modo, antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos do cargo, conforme previsto no [Anexo III](#) deste Edital.

3.1 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

3.1.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação em vigor, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com a atribuição do cargo ao qual concorrerá. A essas serão reservadas **3% (três por cento)** das vagas efetivamente existentes, nos termos do artigo 97, VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, seguindo o detalhamento do [Anexo II](#) deste Edital.

3.1.2. Serão consideradas "pessoas com deficiência" os candidatos enquadrados no contido na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 3.1.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar/entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, assinada por médico regularmente inscrito em Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID), juntamente com cópia do comprovante de inscrição ou de documento de identidade.

3.1.3.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.1.4. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem anterior, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto n.º 3.298/99, e alterações posteriores.

3.1.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens 3.1.3 e 3.1.3.1, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas à pessoa com deficiência, será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

3.1.6. A inobservância do disposto neste subitem 3.1 (inclusive nos seus subitens) acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas à pessoa com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

3.1.7. O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral da Seleção Pública.

3.1.8. O candidato cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado para todos os efeitos.

3.1.9. A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da Seleção Pública, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

3.1.10. As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção Pública ou por perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.1.11. Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 3.1.1 não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE

4.1 Ter sido aprovado em todas as etapas desta Seleção Pública.

4.2 Ter nacionalidade brasileira.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais.

4.4 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino.

4.5 Possuir o ensino fundamental completo

4.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da inscrição.

4.7 Gozar de boa saúde, comprovada nos exames admissionais, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função.

4.8 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

4.9 Ser portador de boa conduta moral e social.

4.10 Não possuir antecedentes criminais.

4.11 Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS os candidatos inscritos que residam no município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE** desde a data da publicação do primeiro Edital do presente certame, nos moldes da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

4.12 Cumprir as determinações deste edital.

4.12.1 Caberá ao Município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, por meio de uma comissão previamente instituída para este fim, por ocasião da posse, a averiguação da compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com o endereço da respectiva Unidade de Saúde a qual concorrera à vaga.

4.13. O candidato devera comprovar que reside na área para a qual concorre à vaga, devendo ser comprovada pelos seguintes meios:

a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);

b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;

c) correspondência de instituição bancária ou financeira;

d) correspondência de operadora de cartão de crédito.

4.13.1 Os documentos acima indicados deverão ser datados, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da posse.

4.14. Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade.

4.15. Na hipótese de se verificar que a informação prestada pelo candidato, notadamente quanto a sua residência na área para a qual concorre a vaga, não corresponde à verdade, ocorrerá a exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

5. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no site do Consórcio CONIAPE www.consorciocoניהape.pe.gov.br, durante o período estabelecido no [Anexo VI](#), observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.1 O candidato deverá observar com atenção a distribuição das vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, constante no [ANEXO IV](#), e assinalar no Formulário de Inscrição para o bairro que deseja concorrer.

5.2 A Prefeitura Municipal de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE** e o Consórcio CONIAPE, entidades executoras não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária, observando o seguinte valor:

a. Para todos os cargos –R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. O boleto bancário de que trata o subitem 5.3 será enviado através do e-mail informado pelo candidato, logo após a confirmação da inscrição realizada via Internet, no site do Consórcio CONIAPE www.consorciocoניהape.pe.gov.br, devendo ser impresso para pagamento.

5.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no [Anexo VI](#).

5.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

5.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

5.7.1. Poderá ainda o candidato emitir novo comprovante no site após a comprovação do pagamento.

5.7.2 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

5.7.3 Aos candidatos que já realizaram a inscrição, com respectivo pagamento da taxa, fica assegurada a participação no presente certame. Candidatos anteriormente inscritos, inadimplentes da mesma, que desejem concorrer no presente certame, deverão realizar nova inscrição, responsabilizando-se pelos encargos financeiros correspondentes.

5.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

5.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

5.8.2 Boletos com informações inconsistentes e/ou não reconhecidos pela rede bancária conveniada ao Consórcio CONIAPE serão considerados inválidos para todos os efeitos.

5.8.3 O último dia para pagamento da taxa de inscrição será o dia 27 de janeiro para as inscrições realizadas até às 24 horas do dia 26 de janeiro de 2016, mesmo havendo a observação no boleto bancário de que o pagamento poderá ocorrer até cinco dias posteriores ao vencimento, prevalecendo a data de vencimento.

5.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.9.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do endereço eletrônico da Seleção Pública www.consorciocoניהape.pe.gov.br.

5.9.2 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

5.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

5.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

5.9.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

5.9.6.2 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.

5.9.7 Para o candidato que se interessar em concorrer a mais de uma vaga, em cargos distintos, e em horários de prova objetiva distintos, fica assegurado o direito de realizar até duas inscrições pagas.

5.9.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos do subitem 5.9.13.6 deste edital.

5.9.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Prefeitura Municipal.

5.9.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou o CONIAPE excluir da Seleção Pública aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

5.9.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.9.12 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

5.9.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.9.13.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.9.13.1.1 O candidato deverá, ainda, enviar até a data prevista no [Anexo VI](#), via **SEDEX** – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada ao **“SELEÇÃO PÚBLICA ACS E ACE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE-LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL”**, laudo médico (original ou cópia autenticada) juntamente com cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.9.13.1.2 O laudo médico poderá também ser entregue até a data fixada no [Anexo VI](#), das 9h (nove horas) às 15h (quinze horas), pessoalmente ou por terceiro, no(s) mesmo(s) endereço(s) indicado(s) na alínea “c” do subitem 5.9.13.6.2.

5.9.13.2 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Não é autorizada, contudo, a presença de menores de idade, não lactantes acompanhando o candidato.

5.9.13.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

5.9.13.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

5.9.13.3 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9.13.4 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.9.13.5 O CONIAPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5.9.13.5.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.9.13.6 Nada obstante o disposto no subitem 5.9.8, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que no dia de divulgação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

5.9.13.6.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br de acordo com a data prevista no calendário da Seleção Pública ([Anexo VI](#)).

5.9.13.6.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- Número de Identificação Social (NIS), PESSOAL atribuído pelo CadÚnico; e
- declaração de que atende às condições estabelecidas no subitem 5.9.13.7 deste edital.
- No período previsto no [ANEXO VI](#), entregar pessoalmente ou por procurador, no endereço: Rua Pedro Teodoro Aragão, 39, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe/PE - Sede da Faculdade Unopar), Cópia autenticada ou Cópia simples acompanhada do original do cartão magnético contendo o seu Número de Identificação Social (NIS) PESSOAL, **OU NA AUSÊNCIA DESTES**, entregar Cópia autenticada ou Cópia simples acompanhada do original de Certidão ou Declaração emitida por órgão competente em papel timbrado devidamente assinada ou certificada digitalmente que ateste expressamente o número e a titularidade pessoal do NIS correspondentes ao candidato interessado.

5.9.14 O CONIAPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.9.14.1 Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 5.9.6.2 (este subitem não existe).

5.9.15 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9.16 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

5.9.17 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.9.18 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo CONIAPE com base nos dados fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.9.19 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br

5.9.20 A contar da divulgação do indeferimento o candidato disporá prazo previsto no [Anexo VI](#) através do site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

5.9.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no [Anexo VI](#) deste edital.

5.9.22 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital, [Anexo VI](#), estará automaticamente excluído da Seleção Pública.

5.9.23 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

5.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.10.1 Validada a inscrição, ficará divulgado na Internet, no site do Consórcio CONIAPE www.consorciocoניהape.pe.gov.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

5.10.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.10.3 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, números do DDD e telefone, filiação, naturalidade e endereço eletrônico – *e-mail*;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo para entrega ou remessa, conforme o caso, do laudo médico previsto no subitem 3.1.3.1 deste Edital.

5.10.4 Transcorrido o prazo do item 5.10.2, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.10.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo CONIAPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5.10.7 O candidato poderá formular requerimento exclusivamente em meio digital no endereço eletrônico da Seleção Pública ("www.consorciocoניהape.pe.gov.br"), devendo a cópia autenticada do documento ser encaminhada ou entregue ao(s) endereço(s) citado(s) na alínea "c" do subitem 5.9.13.6.2, dentro do prazo definido no [Anexo VI](#).

5.10.7.1 O não envio da cópia autenticada do documento no prazo definido, implicará o seu indeferimento.

5.10.7.2 O documento deverá ser enviado por SEDEX, sendo postado até o último dia de recebimento do documento, conforme definido no [Anexo VI](#). O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

5.10.8 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 5.10.3 deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos de todos os cargos e abrangerá o conteúdo programático constante no [Anexo I](#) deste Edital, de acordo com o que se segue:

- Para todos os cargos:

PROVA ESCRITA / OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Parte I - Conhecimento da Língua Portuguesa	10	20,0
Parte II - Conhecimentos Gerais	10	20,0
Parte III – Conhecimentos Específicos	30	60,0

Total	50	100,0
--------------	-----------	--------------

6.1.1 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no [Anexo VI](#) deste Edital.

6.1.1.1 A prova escrita será aplicada no horário da manhã para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com abertura dos portões às 07 horas e fechamento às 08 horas. Para os candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE as provas ocorrerão no horário da tarde, com abertura dos portões para às 13 horas e fechamento às 14 horas.

6.1.2 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no site "www.consorcioconiape.pe.gov.br". **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

6.1.3 É dever de o candidato acompanhar todos os comunicados, que vierem a ser publicado no site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br. Poderão, ainda, ser feitas divulgações de informação em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet.

6.1.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

6.1.5 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.1.7 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário pré-determinados em Edital e/ou em comunicado.

6.1.7.1. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

6.1.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

6.1.8.1 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

6.1.8.1.1 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

6.1.8.2 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográficos para segurança do certame.

6.1.8.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

6.1.8.3.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

6.1.9 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.8 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública.

6.1.10 Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.1.10.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AOS PRÉDIOS E/OU ÀS SALAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PORTANDO ARMAS E/OU APARELHOS ELETRÔNICOS (EX.: TABLET, RECEPTOR, GRAVADOR, NOTEBOOK, CELULAR, SMARTPHONE ETC.) DE QUALQUER TIPO.

6.1.10.2 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: *bip*, *walkman*, *diskman*, receptor, gravador, *notebook*, *pendrive*, *mp3 player*, *mp4*, *player*, *ipod*, *palm top*, *tablet*, agenda eletrônica, calculadora, etc.).

6.1.10.3 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, **NÃO LEVAR** nenhum dos aparelhos indicados no subitem anterior ou similar.

6.1.10.4 O CONIAPE não se responsabiliza pela guarda de objetos pessoais de candidatos.

6.1.11 Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação **60min (sessenta minutos)** após o início da aplicação da prova.

6.1.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers*, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção Pública, e/ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente Seleção Pública;
- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- l) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamento eletrônico, inclusive os de transmissão de dados ou voz (*bip*, celular, receptor, *notebook*, etc.), durante a realização da prova;

6.1.12.1 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo retirar-se do mesmo.

6.1.13 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, virtual, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado da Seleção Pública.

6.1.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.1.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

6.1.16. Por conveniência da Prefeitura Municipal, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

6.1.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

6.1.18. O Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a entidade executora e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.1.19 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1.19.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

6.1.19.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.1.19.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.1.19.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.19.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do [Anexo I](#) deste Edital.

6.1.19.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do CONIAPE devidamente treinado.

6.2 DA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.1 Participarão da Avaliação Complementar, de caráter apenas classificatório, todos os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE aprovados na Primeira Etapa – Prova Objetiva de Conhecimentos (conforme Artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006).

6.2.2 A avaliação complementar ficará sob a responsabilidade do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, a quem caberá a definição dos critérios de avaliação e frequência.

6.2.3 Ficarão eliminados do certame o candidato que não for aprovado nos critérios de avaliação e frequência definidos pelo município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimentos corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.1.1 A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

$NPC = QC \times VQ$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

7.1.2 Será reprovado da Seleção Pública o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a) obtiver menos de 05 (cinco) questões certas no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos, previsto no item 5.1, deste Edital;
- b) obtiver menos de 10 (dez) questões certas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos, previsto no item 5.1, deste Edital;
- c) obtiver menos de 25 (vinte e cinco) questões certas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos.

7.2 Serão consideradas questões certas, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.3 O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.

7.4 Para efeito de classificação, o cálculo da nota será considerado até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) o candidato mais idoso.
- d) ter sido jurado- lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

8.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva serão divulgados na Internet, no site do CONIAPE, "www.consorcioconiape.pe.gov.br". Na data prevista no Calendário.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva ou qualquer etapa do certame, disporá do período informado no Calendário ([Anexo VI](#)), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico e link acima.

9.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo CONIAPE até a data especificada no [Anexo VI](#), através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

9.4 Não será aceito recurso presencial, via *fax* e/ou via correio eletrônico (e-mail), apenas pelo link disponibilizado no site do CONIAPE, conforme modelo disponibilizado no [Anexo VII](#).

9.5 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CONIAPE;
- b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- c) sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).

9.6 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas

serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 As notas finais da Seleção Pública dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE serão calculadas da seguinte forma:

CF= NPC + NAC

NPC = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

NAC= Nota da Avaliação Complementar

10.2 O Resultado Final desta Seleção Pública será homologado pelo Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe-PE e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco separado em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outras de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por cargo, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

11. DA NOMEAÇÃO E ADMISSÃO

11.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe, obedecida a ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

11.1.1 Os candidatos, quando nomeados, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Capibaribe-PE, Lei Municipal 923/1990 e demais normais municipais pertinentes.

11.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

11.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no [Anexo III](#) (Requisitos) e no item 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE deste Edital.

11.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer à Prefeitura Municipal, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE para tal finalidade.

11.4.1 Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- b) Original e Cópia do CPF;
- c) Original e Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Original e Cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
- e) Original e Cópia do PIS/PASEP;
- f) Original e Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- g) Original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- h) Original da Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do(s) Estado(s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Original e Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato
- k) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- l) Cópia autenticada dos Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, se for o caso;
- m) Declaração de Bens, com firma reconhecida;
- n) Declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou;
- o) Declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida.

11.5. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

11.6. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:

- a) não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;
- b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.

12.2 Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.3 O resultado final da Seleção Pública será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

12.4 A aprovação e a classificação final na presente Seleção Pública não confere ao candidato selecionado o direito ao provimento, apenas impede que o Município preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade desta Seleção Pública. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.5 O prazo de validade da Seleção Pública esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

12.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

12.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção Pública, até 48h da divulgação do resultado final. Após tal período, deverá fazê-lo diretamente junto ao Município. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

12.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvido a entidade executora no que couber.

12.10. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos da Seleção Pública.

12.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvido a entidade executora, quando necessário.

12.12. A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Capibaribe-PE e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta Seleção Pública.

12.13. Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico da Seleção Pública (www.consorcioconiape.pe.gov.br), o candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.

12.13.1 O candidato deverá enviar por SEDEX até o último dia de recebimento definido em Edital, o documento comprobatório da situação informada no requerimento. O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

12.14 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública no site "www.consorcioconiape.pe.gov.br".

12.15. Permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura Municipal as fichas de inscrições, as provas e os comprovantes dos critérios de desempate, em envelopes lacrados, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da homologação do resultado da Seleção Pública, como prazo decadencial para desfazimento dos atos administrativos correlatos.

12.16. O não comparecimento à prova objetiva implicará a eliminação automática do candidato. Deste modo, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (luxações, fraturas, contusões, câimbras, lesões musculares, torções, menstruações, gravidez, etc.) ou permanentes que impossibilitem a realização da prova prevista neste edital ou diminuam a capacidade física ou orgânica de qualquer candidato não autorizam tratamento diferenciado ou possibilidade de segunda convocação, o que é expressamente vedado, sob qualquer hipótese.

12.17. Ao quadro de vencimentos previsto no [Anexo III](#), se agregam gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 21 de janeiro de 2016.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

ANEXO I

PROGRAMAS

1. PARA TODOS OS CARGOS:

A. LÍNGUA PORTUGUESA

1. TEXTO 1.1 Modos de organização discursiva e finalidades. 1.2 Articulação semântico-sintática. 1.3 Relação texto-realidade. 1.4 Interpretação. 2. LÍNGUA 2.1 Oral e escrita. 2.2 Variantes regionais e socioculturais. 3. Ortografia e acentuação. 3.1 Pontuação. 3.2 Coordenação e subordinação: processos de construção e transformação na língua escrita. 3.3 Sintaxe de concordância, regência (inclusive crase) e de colocação. 3.4 Numeral: emprego. 3.5 Classes de palavras: flexão e emprego. 3.6 Propriedade vocabular.

B. CONHECIMENTOS GERAIS

1. As Leis do Sistema único de saúde e conhecimentos gerais do município.

C. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- SOMENTE PARA O CARGO DE ACS.

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização. 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 3. Visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. 4. Indicadores epidemiológicos. 5. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 6. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. 7. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. 8. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. 9. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. 10. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 11. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. 12. Vacinas. 13. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar. 14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. 15. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 16. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra. 17. Política de Humanização do SUS. 18. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar).

D. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS-SOMENTE PARA O CARGO ACE

1. Conceitos básicos de epidemiologia: Endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. 2. Zoonoses e doenças transmissíveis por vetor: leptospirose (agente etiológico, reservatório, modos de transmissão, medidas de prevenção); dengue (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); filariose (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); raiva (agente etiológico, reservatório, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); esquistossomose (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); cólera (agente etiológico, reservatório, modos de transmissão, medidas de prevenção). 3. Noções básicas sobre



malária, leishmaniose Visceral e tegumentar, febre amarela e doença de chagas. 4. Medidas de controle para roedores, escorpionismo e ofidismo. 5. Vigilância ambiental. 6. Água: sistema de abastecimento, soluções alternativas: individuais e coletivas, desinfecção da água de consumo humano, utilização da água e as exigências de qualidade, doenças relacionadas com a água e seu abastecimento; distribuição da água na natureza. 7. Destino de águas servidas, fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário. 8. Acondicionamento do lixo - coleta seletiva, separação, reciclagem e destino final do lixo. 9. Trabalho em equipe; atribuições. 10. Riscos ocupacionais na saúde ambiental; e sua prevenção. 11. Visita domiciliar, avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário.



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS GERAIS E PCD's

Cargo	Vagas		Total de Vagas
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência – PCD's	
ACE- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	34	01	35
ACS - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE	24	01	25

ANEXO III

QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES E CARGA HORÁRIA.

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação do primeiro edital da Seleção Pública, 29 de dezembro de 2015, nos moldes da Lei Federal nº 11.360/2006, em seu Art. 6º, I.	Ensino Fundamental Completo;
ATRIBUIÇÕES	Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Fazer visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro áreas de risco e desenvolver atividades da unidade de saúde da família; Realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana e feriados; Efetivar acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família; Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; Atuar em equipe multiprofissional; Colaborar com a organização da farmácia. Além das atribuições previstas na Portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde.	Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológicos de risco a saúde humana; Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto à comunidade, fornecendo informações individuais e coletivas quanto a prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causam doenças e de outros a saúde da população; Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados; Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde; Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos etc.) e avaliar as condições higiênico-sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinha; Realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas, croquis e outras informações (número de imóveis, novas ruas, pontos estratégicos etc.) em seu território de atuação; Registrar as informações referentes as atividades executadas nos formulários específicos, bem como manter o fluxo de informações proposto.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00
CARGA HORÁRIA	40 h/s	40 h/s



ANEXO IV

VAGAS POR LOCALIDADE - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

CODIGO	BAIRRO/UBS:	NÚMERO DE ACS
I	COHAB	04
II	SANTO AGOSTINHO	04
III	PEDRA BRANCA	02
IV	CENTRO	03
V	DONA LICA	02
VI	RIO VERDE	02
VII	BELA VISTA	02
VIII	OSCARZÃO	03
IX	NECO ARAGÃO	03
	TOTAL	25

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Seleção Pública para provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS

20

Eu, _____, (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que resido no endereço (conforme _____ comprovante apresentado): _____

_____o
ptando por concorrer a vaga destinado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, CÓDIGO _____, BAIRRO _____, do Anexo IV.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

“Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Inscrição*	04/01 A 13/01/2016
02	Inscrições de ISENTOS*	04/01 A 06/01/2016
03	Entrega do Comprovante do NIS (para candidatos isentos)*	07/01 A 08/01/2016
04	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação do Comprovante do NIS*	11/01/2016
05	Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção*	12/01/2016
06	Publicação das Respostas aos Recursos e do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção de Inscrição*	13/01/2016
07	Pagamento da Taxa de Inscrição*	14/01/2016
08	Entrega de Laudo Médico, para os candidatos às vagas destinadas aos Candidatos com deficiência e para Atendimento Especial. Entrega do comprovante do exercício da função de jurado*	14/01/2016
09	Reabertura e publicação do Edital retificado	21/01/2016
10	Reabertura do prazo de inscrição	21/01/2016 a 26/01/2016
11	Entrega do Comprovante do NIS (para candidatos isentos); Entrega de Laudo Médico, para os candidatos às vagas destinadas aos Candidatos com deficiência e para Atendimento Especial; Entrega do comprovante do exercício da função de jurado.	25/01/2016
12	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação do Comprovante do NIS	26/01/2016
13	Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção	27/01/2016
14	Publicação das Respostas aos Recursos e do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção de Inscrição	28/01/2016
15	Pagamento da Taxa de Inscrição	27/01/2016
16	Informações sobre o local de prova e fornecimento do cartão de inscrição por meio do site do CONIAPE	01/02/2016
17	Prova objetiva de Conhecimentos	14/02/2016
18	Divulgação dos gabaritos oficiais das provas objetivas e dos cadernos de provas	17/02/2016
19	Prazo para recursos contra questões da prova ou gabarito oficial	19/02/2016
20	Resultado do julgamento dos recursos	22/02/2016
21	Resultado final das provas de conhecimentos específicos	22/03/2016

*A fim de garantir os direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos antes da reabertura do certame, o presente calendário aponta atos em datas já transcorridas dos Itens 01 a 08 do cronograma, devendo ser obedecidas as datas posteriores.

ANEXO VII

Modelo Padrão de Recurso

- () Pedido de Isenção NIS
- () Deficiência
- () Recurso contra Gabarito Oficial

CPF nº _____ inscrição
nº _____, conforme item nº _____ do Edital, às
fls. _____, recorre da Decisão Publicada no site da banca realizadora da Seleção Pública
CONIAPE/Comissão da Seleção Pública/Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, nos
seguintes

termos: _____

Data: / / .

Assinatura do Candidato